

d) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade do serviço, responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacte da actividade e da qualidade dos serviços prestados;

#### 2.2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

a) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos funcionários, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo serviço;

b) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;

c) Autorizar a prestação e pagamento de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e em feriados;

d) Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei;

e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

f) Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

g) Praticar os actos da competência dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;

h) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

i) Justificar ou injustificar faltas;

j) Conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

k) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos do disposto na Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, bem como na Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

l) Autorizar a acumulação de actividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;

#### 2.3 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

a) Elaborar os projectos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de actividades e os programas aprovados;

b) Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adoptando as medidas necessárias à correcção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;

c) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, excepto por avião, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

d) Qualificar como acidente em serviço o sofrido pelo pessoal e autorizar o processamento das respectivas despesas;

e) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

f) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional com duração limite até dezoito horas por acção formativa e em observância ao princípio da razoabilidade dos encargos envolvidos;

g) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;

#### 2.4 — No âmbito da gestão de instalações:

a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;

b) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas de atendimento;

c) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;

d) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço.

3 — Os delegados regionais apresentarão, com uma periodicidade trimestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados, de harmonia com as alíneas a) e b) do n.º 1.1 e f) do n.º 2.3 do presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Setembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados e delegados.

5 — Nos termos do disposto nos artigos 40.º, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, revogo o despacho n.º 5077/2006 (2.ª série), de 14 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de Março de 2006, na parte relativa à licenciada

Paula Cristina Amaral Brum Prezado Santos Damião Pinheiro, por ter cessado a comissão de serviço no cargo de delegada regional de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos a 18 de Setembro de 2006.

3 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Castel-Branco Goulão*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção Regional de Educação do Algarve

#### Escola Secundária José Belchior Viegas

##### Aviso n.º 12 149/2006

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores deste agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Outubro de 2006. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

#### Agrupamento Vertical de Escolas de Monte Gordo

##### Aviso n.º 12 150/2006

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, torna-se público que se encontra para consulta no *placard* da sala dos professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Outubro de 2006. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

#### Direcção Regional de Educação do Centro

##### Despacho n.º 23 445/2006

Por despacho de 8 de Agosto de 2006 do director regional de Educação do Centro, foi autorizada a permuta, nos termos da Portaria n.º 622-A/92, de 30 de Junho, entre a docente Paula Cristina Amaro Roque do quadro da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis (código 340716) do grupo de recrutamento (código 510), e a docente Ana Maria da Costa Bernardes do quadro da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Pinhal do Rei (código 402503), do mesmo grupo.

2 de Novembro de 2006. — O Director Regional, *Carlos Jorge Gomes*.

#### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Adolfo Portela

##### Aviso n.º 12 151/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

18 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Henrique da Cunha Coelho*.